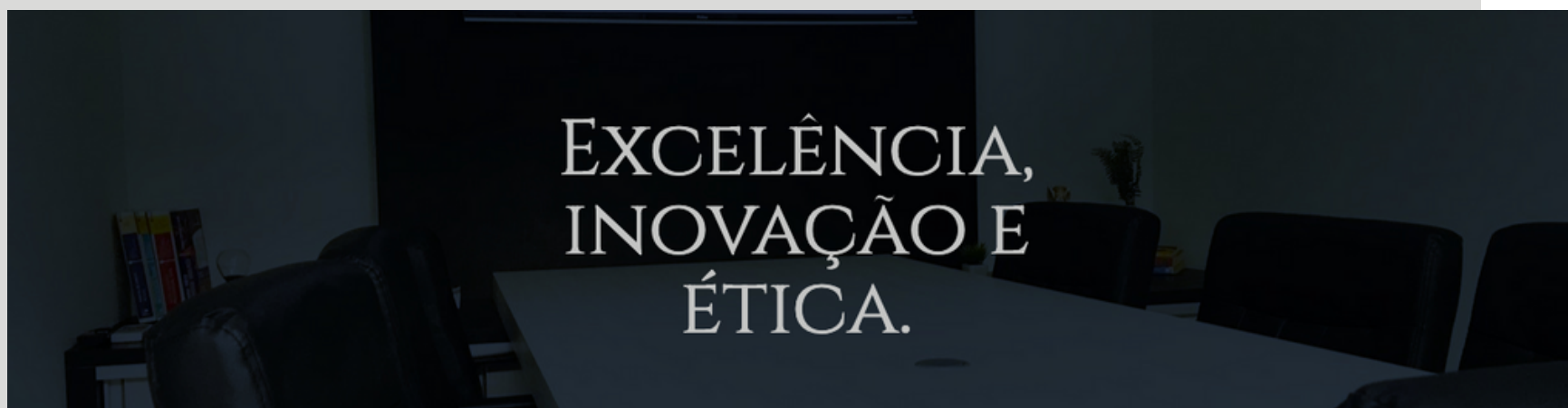




KOSCHINSKI E GARCIA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Informativo  
01/2021 -  
**Primeiro**  
**trimestre**

Este material é destinado aos clientes do escritório Koschinski e Garcia Advogados Associados, com a finalidade de apresentar conteúdo informativo atualizado, produzido em forma de artigos, notícias comentadas, decisões e dados importantes do cotidiano.

# FAMÍLIA TEM PEDIDO LIMINAR DEFERIDO PARA QUE VIZINHO RETIRE CÂMERAS APONTADAS PARA SUA RESIDÊNCIA

CARTEIRA COMANDADA PELO ADVOGADO PEDRO GARCIA

O caso aconteceu na Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, onde o escritório Koschinski e Garcia entrou com uma ação de obrigação de fazer fundamentada no direito à intimidade e privacidade descrito na Constituição Federal.

Na ação foi relatada a situação da família: o vizinho instalou câmeras de segurança que apontavam diretamente para a casa, em especial o lugar de convivência comum onde realizavam-se as refeições, tirando totalmente a privacidade da família.

Com base nisso foi requerida uma medida de caráter urgente para que as câmeras fosse retiradas, eis que a família atingida sequer poderia mais se reunir para se alimentarem sem serem observados.

Para comprovar a existência da câmera foi lavrada uma ata notarial pelo cartório local, onde a tabeliã em exercício constatou por meio escrito e fotografias a situação relatada.

Assim, o magistrado entendeu que de fato, caso o pedido não fosse atendido naquele momento e de maneira urgente, os danos à família e sua intimidade poderiam ser irreversíveis.



# CONSUMIDOR TEM RESTRIÇÃO INDEVIDA RETIRADA DOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO POR MEIO DE LIMINAR

CARTEIRA COMANDADA PELA ADVOGADA KARINA KOSCHINSKI



O caso também aconteceu na Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, onde o escritório Koschinski e Garcia entrou com uma ação declaratória de inexistência de débito combinada com pedido de danos morais.

No processo foi narrado que o consumidor teve seu nome negativado por uma empresa localizada em Fortaleza/CE, local que nunca esteve e, portanto, impossível de ter negociado com tal estabelecimento.

Com base nesses fatos foi requerida uma medida de caráter urgente para que a restrição fosse retirada, eis que os prejuízos pela não retirada até o final do processo afetariam grandemente o consumidor.

Para comprovar o pedido foi colacionado comprovante de residência do consumidor na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, prova esta que atesta a impossibilidade do autor ter feito negócios com a empresa ré.

Assim, o magistrado acolheu o pedido conforme trecho da decisão: *"Outrossim, a medida pleiteada se faz necessária, eis que a manutenção da restrição, até o fim da presente demanda, implicará na impossibilidade de se contrair crédito, o que certamente ocasionará inúmeros transtornos ao requerente, **principalmente se considerarmos a atual conjuntura econômica pela qual atravessa o país, onde se necessita de crédito para aquisição rotineira de produtos e serviços.**"*



# PROPRIETÁRIO DE MERCADO TEM DETERMINAÇÃO DE FECHAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA REVERTIDA

CARTEIRA COMANDADA PELA ADVOGADA KARINA KOSCHINSKI (DIREITO PENAL) E PEDRO GARCIA (DIREITO ADMINISTRATIVO)

O proprietário de um mercado em comarca de Mato Grosso do Sul foi autuado pela vigilância sanitária por descumprir determinações na área do açougue dentro do estabelecimento comercial.

O órgão sanitário havia advertido o proprietário há poucos dias, solicitando algumas alterações no local e no acondicionamento das mercadorias. Porém, antes de findar o prazo para cumprimento das exigências houve a fiscalização.

No ato fiscalizatório o proprietário teve como pena o fechamento temporário do estabelecimento, além de ter sido detido pela Polícia Civil por supostamente ter praticado crime contra as relações de consumo.



O escritório Koschinski e Garcia Advogados atuou na parte administrativa do caso junto à vigilância sanitária, bem como na soltura do proprietário.

O mercado foi reaberto uma semana depois de seu fechamento em razão de recurso protocolado pela defesa que alegou diversas nulidades no auto de infração. Já na parte criminal, o proprietário foi solto no dia posterior com pagamento de fiança reduzida à metade do valor mínimo.

# SERVIDORA APOSENTADA É RESSARCIDA POR PLANO DE SAÚDE POR FIGURAR COMO TITULAR JUNTO COM SEU ESPOSO

CARTEIRA COMANDADA PELA ADVOGADA KARINA KOSCHINSKI

O caso aconteceu na Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, onde o escritório Koschinski e Garcia entrou com uma ação de ressarcimento contra o plano de saúde CASSEMS em nome de um casal de servidores públicos.

Na ação postulou-se a devolução de todas as contribuições da autora como titular do plano nos últimos três anos, eis que esta deveria ter figurado como dependente de seu esposo que também era titular do mesmo plano. Como dependente não era devida qualquer contribuição.

Considerando que ambos são servidores públicos aposentados o plano cobrava dos dois como se titulares fossem. Mas enquanto casados um deveria figurar como dependente e não titular.

Esse foi o entendimento do magistrado, o qual confirmou a devolução das contribuições dos últimos três anos, totalizando mais de vinte mil reais.

O plano de saúde não recorreu em segunda instância, realizando o pagamento assim que iniciado o cumprimento da sentença.



# KOSCHINSKI E GARCIA ADVOGADOS LANÇA GUIAS RÁPIDOS SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA E INVENTÁRIO

No mês de abril o escritório Koschinski e Garcia Advogados lançou informativos rápidos sobre pensão alimentícia e inventário.

Os materiais são em formato de guias rápidos, respondendo as perguntas mais frequentes sobre o tema.

O informativo impresso será disponibilizado apenas dentro das dependências do escritório para clientes e amigos que lá comparecerem.

Os guias também contam com a versão digital e possuem conteúdo de caráter informativo, visando esclarecer dúvidas que comumente chegam ao escritório.



A elaboração desses materiais foi idealizada pela advogada sócia Karina Koschinski, assim como a criação do conteúdo sobre cada tema.

A intenção do escritório é produzir guias semelhantes em diversos temas, sempre com a intenção de facilitar o acesso do cliente a essas informações que geram dúvidas recorrentes.

Os próximos guias também serão disponibilizados no escritório e de forma digital.

# CREDOR CONSEGUE INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA EM COBRANÇA DE NOTA PROMISSÓRIA DESDE A DATA DO VENCIMENTO

CARTEIRA COMANDADA PELO ADVOGADO PEDRO GARCIA



O referido processo ocorreu em Ribas do Rio Pardo/MS, onde o credor entrou com uma ação monitória para cobrança de uma nota promissória que tinha como valor original cinquenta mil reais.

Após a inicial de cobrança o devedor apresentou embargos à monitória para discutir o juros de mora cobrado. Sustentou que tais juros deveriam incidir apenas da data de citação da ação, cerca de três anos após o vencimento da obrigação.

Após os embargos o escritório Koschinski e Garcia Advogados elaborou a defesa alegando que os juros de mora desde o vencimento da obrigação teriam como função penalizar o atraso pelo pagamento, devendo incidir desde o vencimento da obrigação.

A defesa ainda juntou precedentes do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema, o qual entende que por ser a nota promissória uma relação contratual das partes, a cobrança judicial não interfere na data de vencimento e incidência de juros.

Assim, o magistrado em julgamento antecipado da demanda acolheu a defesa aos embargos, fixando a incidência dos juros de mora desde o inadimplemento da obrigação.

# ADVOGADO CONSEGUE DECISÃO QUE DISPENSA FIRMA RECONHECIDA EM PROCURAÇÃO FAVORECENDO TODA A CLASSE

CARTEIRA COMANDADA PELA ADVOGADA PEDRO GARCIA

O caso aconteceu em razão de uma suscitação de dúvida feita pelo Cartório de Registro de Imóveis de Ribas do Rio Pardo/MS.

A serventia registral se negou a registrar notificação à inquilino para desocupar imóvel feita por advogado com procuração sem firma reconhecida da cliente. Com isso, o caso foi para o magistrado competente decidir se a procuração necessitava ou não de reconhecimento de firma.

O juiz de primeiro grau entendeu que o cartório agiu corretamente, ocasião em que o escritório Koschinski e Garcia Advogados recorreu administrativamente ao Conselho Superior da Magistratura.

No recurso os desembargadores decidiram de forma unânime em favor das prerrogativas dos advogados, fundamentando a decisão no Estatuto da OAB, o qual não impõe a necessidade de reconhecimento de firma nas procurações outorgadas a advogados.

A decisão foi de grande valia para reforçar o múnus público que exercem os advogados, bem como sua fé pública nos atos praticados em decorrência da profissão.

A OAB/MS divulgou o precedente em seu site dando ampla publicidade à decisão que favoreceu toda a classe.





**KOSCHINSKI E GARCIA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**contato@koschinskigarcia.com**

 [67 3238-2762](tel:6732382762)

 [Rua Júlio Lorenzoni, 441](#)  
[Santos Dumont](#)  
[Ribas do Rio Pardo/MS](#)

 [www.koschinskigarcia.com](http://www.koschinskigarcia.com)

 [@koschinskigarcia](#)

 [@koschinskigarciaadvogados](#)